



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.745 DE 06/12/2007

JANAÚBA – MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço _____, no município de _____ / _____, declara, para fins de inscrição neste Conselho, que exerce preponderantemente¹ suas atividades na área da assistência social, de acordo com art. 22, parágrafo único, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e com o art. 10, §1º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei², que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

Janaúba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

¹Na análise da preponderância deve ser observado o que dispõe a **ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA MDS/CNAS**. Comentários à Resolução CNAS nº 14/2014, comentário 20. São indicadores da área de preponderância da entidade: ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; quantidade de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação aos demais serviços prestados pela entidade; público das ofertas socioassistenciais; capacidade de atendimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestadas; montante de recursos financeiros empreendidos; quantidade de recursos humanos alocados nas respectivas prestações socioassistenciais; a **Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009**, art. 22, parágrafo único: considera-se área de atuação preponderante aquela definida como atividade econômica principal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e o **Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014**, art. 10, §1º: a atividade econômica principal constante do CNPJ deverá corresponder ao principal objeto de atuação da entidade [...], sendo preponderante a área na qual a entidade realiza a maior parte de suas despesas.

²Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Decreto 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal).